

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

CONVITE

DESIGNAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS ASSOCIADOS À SUA MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO**

PROCESSO N.º **20DC11AJD029**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRECTO**

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO.....	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
6.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....	4
7.	PROPOSTAS VARIANTES.....	5
8.	PREÇO	5
9.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	6
10.	ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE	6
11.	ADJUDICAÇÃO	6
12.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
13.	CAUÇÃO	8
14.	CONTRATO	8
15.	ENCARGOS	8
16.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
	ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO	9
	ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS	10
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento por ajuste directo a aquisição de pneus e serviços associados à sua manutenção e reparação, de acordo com o Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de contribuinte 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho – 1200-470 Lisboa, com o correio electrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por despacho de 17 de Junho de 2020 do Provedor da SCML, Edmundo Martinho, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008 de 3 de dezembro e do disposto na Deliberação n.º 40/2017 da sessão ordinária da Mesa da SCML de 10 de novembro. .

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério material previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma electrónica identificada no ponto anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.2.** No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
- 4.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade.
- 4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar.
- 4.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- 4.3.1.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma electrónica.
- 4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele

prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

- 4.4.** Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **6.º (sexto) dia** a contar da data de envio do presente convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 5.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 5.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo *ZIP*), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

6. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 6.1.** Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 6.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - 6.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
 - 6.2.2.** Formulário de preço unitários e de prazos, devidamente preenchido pelo concorrente que corresponde ao **ANEXO II** ao presente convite, discriminando o seguinte:
 - 6.2.2.1.** Percentagem de desconto a aplicar para cada marca de pneus;
 - 6.2.2.2.** Percentagem média de desconto a aplicar nos pneus de marca;
 - 6.2.2.3.** Prazo máximo de orçamentação;

6.2.2.4. Prazo máximo para iniciar o serviço;

6.2.2.5. Preços unitários dos serviços associados à manutenção e reparação de pneus para viaturas ligeiras;

6.2.2.6. Preços unitários dos serviços associados à manutenção e reparação de pneus para viaturas pesadas.

6.2.3. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

6.2.4. A proposta deverá, ainda, ser acompanhada de documento que comprove o local da sede e das instalações do proponente.

6.3. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.4. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

6.5. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

8. PREÇO

8.1. Pelo fornecimento dos bens e a prestação dos serviços objeto do presente procedimento, o preço pelo qual o contrato será celebrado, incluindo a possibilidade de renovação até à duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, é de **45.000,00 € (quarenta cinco mil euros)** acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

8.2. Pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do presente procedimento, o preço pelo qual o contrato será celebrado, para o período de duração contratual de 12 (doze) meses é de **15.000,00 € (quinze mil euros)** acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

8.3. O preço foi definido com base no histórico dos gastos em serviços de manutenção e reparação de viaturas da SCML e a execução de contratos para a prestação de serviços do mesmo tipo.

8.4. O Adjudicatário fica vinculado aos preços unitários s/ IVA constantes no **ANEXO II** ao presente convite durante toda a vigência do contrato.

8.5. Os preços unitários indicados na proposta do adjudicatário são aplicáveis durante toda a vigência do contrato para todas as prestações a que se referem.

8.6. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

8.7. Os preços referidos na cláusula anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SCML, nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da respetiva proposta durante um período de **66 (sessenta) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

10.1. A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

10.2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. No prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

11.1.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente convite.

11.1.2. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

12.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente convite, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente convite;

12.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o

seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

12.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

- 12.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 12.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **12.1.2.** do presente convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **12.1.** do presente convite.
- 12.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 12.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 12.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 12.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 12.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

13. CAUÇÃO

Não é exigida prestação de caução ao Adjudicatário conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no entanto ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, e da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

14. CONTRATO

- 14.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 14.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 14.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

15. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e respetivas alterações e demais legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. _ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local] [data] [assinatura] ⁽⁴⁾

⁽¹⁾ Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS

AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS ASSOCIADOS À SUA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	
PNEUS - MARCAS	% (PERCENTAGEM) DE DESCONTO A APLICAR
BRIDGESTONE	%
FIRESTONE	%
DUNLOP	%
TOYO	%
YOKOHAMA	%
MABOR GENERAL	%
BARUN	%
GOODYEAR	%
MICHELIN	%
CONTINENTAL	%
BF GOODRICH	%
% PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NOS PNEUS DE MARCA SUPRA IDENTIFICADAS	%
PRAZO MÁXIMO DE ORÇAMENTAÇÃO	(HORAS)
PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR O SERVIÇO	(HORAS)
SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS LIGEIRAS (PASSAGEIROS, MERCADORIAS E MISTAS) OS QUAIS INCLUEM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS NOTA: PREÇOS S/IVA E S/ECOVALOR	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA
REPARAÇÃO DE FUROS [MACHON, LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 8,00 € (OITO EUROS)]	€
REPARAÇÃO DE FUROS [TACO, LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 7,00 € (SETE EUROS)]	€
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO [LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 20,00 € (VINTE EUROS)]	€
EQUILIBRAGEM DE RODAS [LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 5,00 € (CINCO EUROS)]	€
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE AR PARA JANTES [PREÇO MÁXIMO DE 4,00 € (QUATRO EUROS)]	€
SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS PESADAS (PASSAGEIROS E MERCADORIAS) OS QUAIS INCLUEM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - NOTA PREÇOS S/IVA E S/ECOVALOR	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA
REPARAÇÃO DE FUROS [PREÇO MÁXIMO DE 35,00 € (TRINTA CINCO)]	€
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO [PREÇO MÁXIMO DE 50,00 (CINQUENTA EUROS)]	€
EQUILIBRAGEM DE RODAS [PREÇO MÁXIMO DE 18,00 € (DEZOITO EUROS)]	€
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE AR PARA JANTES [PREÇO MÁXIMO DE 9,00 € (NOVE EUROS)]	€

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. _ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de _ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local] [data] [assinatura]⁽⁵⁾

⁽¹⁾ Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.